

MEMORANDO SEI Nº 0025023622/2025 - SAMA.UCP.CASERF

Joinville, 01 de abril de 2025.

À SAP.LCT

Assunto: Resposta ao Memorando SAP.LCT 0025016181

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste apresentar manifestação acerca da exequibilidade da proposta apresentada, com base na legislação de licitações (Lei 14.133/2021) em vigor e nos documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024 conforme determinado no **Memorando SAP.LCT 0025016181**.

Considerando que a estimativa dos valores foi realizado com base em sistema oficial de consulta de preços conforme a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021):

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia; [...]

Considerando Errata SEI Nº 0024619741/2025 - SAP.LCT:

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

[...]

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não demonstrada a sua exequibilidade conforme indicada na letra "f";

f.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no Termo de Contrato - Anexo IV do edital.

Considerando a determinação da Lei de Licitações em vigor (Lei 14.133/2021):

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Considerando a apresentação da proposta pela empresa em valor que corresponde a 40% do valor estimado na contratação.

Considerando que a insuficiência de documentação apresentada pela empresa afim de comprovar a exequibilidade da execução contratual pelos valores apresentados.

A Unidade de Concessões e Permissões da Secretaria de Meio Ambiente, analisou os documentos apresentados pela empresa e conclui que não foi apresentada justificativa detalhada da exequibilidade do objeto em valor excessivamente abaixo do estimado na fase preparatória do presente processo licitatório, apesar da apresentação das planilhas orçamentárias e declaração de ciência de garantia adicional. Ainda, em se tratando de processo de aquisição de compras para "serviços de engenharia" o critério objetivo definido pela Lei nº 14.133/2021, art. 59, § 4º deve ser observado para evitar posteriores riscos a administração.

A proponente apresentou termo de contrato estabelecido com outra empresa cujo objeto é a "execução de serviços em áreas verdes, roçada, limpeza e destinação final de resíduos perante as escolas e creches do Município de Siderópolis – SC", o referido contrato, no entanto, não apresenta quantitativo, também não foi juntado ao presente processo comprovação da execução do referido, não justificando a exequibilidade do objeto do presente processo de contratação pelo preço proposto.

Tal proposta apresentada, que representa 40% do valor estimado da presente contratação, apresenta riscos financeiros e operacionais para a administração, podendo levar a atrasos significativos na execução, comprometimento da qualidade do serviço, resultando em possível inadimplência contratual, o que geraria danos irremediáveis para a administração pública, vez que o não atendimento aos equipamentos públicos pode gerar uma situação calamitosa para a administração municipal.

Diante da análise realizada dos documentos apresentados, do exposto nesta manifestação,

do objeto a ser contratado e diante dos equipamentos públicos a serem atendidos com a presente contratação, a proposta é considerado inexecutável por esta unidade requisitante.

Sendo o que nos cumpria esclarecer no momento, encaminhamos o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 02/04/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/04/2025, às 21:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025023622** e o código CRC **95977F2C**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.304648-8

0025023622v18